

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO I - Nº 07 NATIVIDADE/RJ, 13 DE MAIO 2017



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2017

### DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 180.781,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
572	10.301.0010.1082.0000	3.3.90.32.00	INCREMENTO PAB - MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	180.781,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 180.781,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de janeiro de 2017

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2017

### DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.795

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 1.758.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
41	04.122.0006.2004.2004	3.3.50.43.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.000,00	
47	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.300,00	
48	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.46.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	53.500,00	
573	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.93.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
407	15.452.0014.2055.2055	3.1.90.11.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00	
410	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.36.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00	
415	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.39.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
577	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.39.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000,00	
02	11	11	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE		
448	18.541.0017.2070.2070	3.3.90.30.00	Gerenciamento das Atividades do Fundo do Meio Ambiente MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
02	17	17	SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
518	28.123.0003.0000.0000	3.2.90.21.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	
02	18	18	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL		
524	05.182.0019.2086.2086	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Defesa Civil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
15	04.122.0002.2003.2003	3.1.90.11.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-500.000,00	
02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
20	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.36.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-11.500,00	
29	19.572.0044.1070.1070	4.4.90.52.00	Cidade Digital - PAC2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.800,00	
02	03	03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
40	04.122.0006.2004.2004	3.1.91.13.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-520.000,00	
46	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-195.300,00	
02	09	09	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
426	20.122.0030.2039.2039	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-100.000,00	
02	10	10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS		
435	15.122.0014.2009.2009	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Estradas Vicinas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-200.000,00	
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
483	04.695.0036.2080.2080	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Turismo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-100.000,00	
02	16	16	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO		
492	04.122.0037.2081.2081	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenv. Econômico e VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-50.000,00	
02	17	17	SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
516	28.123.0003.0000.0000	3.1.90.91.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais SENTENÇAS JUDICIAIS	-38.500,00	
02	21	21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER		
535	04.122.0006.2029.2029	3.1.90.11.00	Manutenção das Ativ da Secretaria Mun. da Juventude, Esporte, C VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-40.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de janeiro de 2017

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2017

### DECRETO Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.795

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 1.988.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
201	10.122.0010.2033.2033	3.1.91.13.00	Gestão do SUS e Controle Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	167.000,00	
209	10.122.0010.2033.2033	3.3.90.39.00	Gestão do SUS e Controle Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00	
227	10.301.0010.2034.2034	3.3.90.32.00	Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00	
282	10.302.0010.2035.2035	3.1.91.13.00	Desenv. de Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	45.000,00	
559	10.122.0010.2033.2033	3.3.90.39.00	Gestão do SUS e Controle Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
564	10.301.0010.2034.2034	3.1.91.13.00	Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	14.000,00	
565	10.301.0010.2083.2083	3.1.90.05.01	Atenção Básica - Pab Fixo SALÁRIO FAMILIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	6.000,00	
566	10.302.0010.2035.2035	3.1.90.11.00	Desenv. de Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	
567	10.302.0010.2035.2035	3.1.90.05.01	Desenv. de Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde SALÁRIO FAMILIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	12.000,00	
568	10.305.0010.2038.2038	3.1.90.11.00	Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00	
569	10.305.0010.2038.2038	3.1.90.05.01	Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde SALÁRIO FAMILIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	3.300,00	
570	10.301.0010.2036.2036	3.3.90.30.00	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
571	10.301.0010.2094.2094	3.3.90.32.00	DST AIDS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	
574	10.302.0010.2035.2035	3.1.91.13.00	Desenv. de Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	34.000,00	
575	10.301.0010.2036.2036	3.1.91.13.00	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	15.000,00	
576	10.305.0010.2038.2038	3.1.91.13.00	Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	7.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
198	10.122.0010.2033.2033	3.1.90.11.00	Gestão do SUS e Controle Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-199.500,00	
242	10.301.0010.2092.2092	3.3.71.70.00	Participação em Consórcios Públicos RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-10.000,00	
243	10.301.0010.2092.2092	3.3.71.70.00	Participação em Consórcios Públicos RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-41.000,00	
258	10.301.0011.2033.2033	3.3.90.14.00	Gestão do SUS e Controle Social DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-41.000,00	
265	10.301.0011.2034.2034	3.3.50.43.00	Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde SUBVENÇÕES SOCIAIS	-715.000,00	
275	10.302.0010.1047.1047	3.3.90.32.00	Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-45.000,00	
280	10.302.0010.2035.2035	3.1.90.11.00	Desenv. de Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-839.800,00	
286	10.302.0010.2035.2035	3.3.90.32.00	Desenv. de Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-97.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de janeiro de 2017

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2017

### DECRETO Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.795

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
128	12.361.0024.2067.2067	3.3.90.30.00	Merenda Escolar de Qualidade MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
130	12.361.0024.2067.2067	3.3.90.39.00	Merenda Escolar de Qualidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-70.000,00	
562	12.361.0024.2067.2067	3.3.90.30.00	Merenda Escolar de Qualidade MATERIAL DE CONSUMO	-70.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de janeiro de 2017

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2017

### DECRETO Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.795

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 216.618,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO		
319	04.241.0013.2008.2008	3.3.50.43.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.000,00	
323	08.242.0013.2058.2058	3.3.50.43.00	Rede SAC - PPD SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	
324	08.242.0013.2058.2058	3.3.90.39.00	Rede SAC - PPD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.618,00	
360	08.244.0013.2008.2008	3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	124.000,00	
378	08.244.0013.2058.2058	4.4.90.52.00	Gestão do IGDBF/B.P.C. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00	
578	08.244.0013.2008.2008	3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO		
318	04.241.0013.2008.2008	3.3.50.43.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social SUBVENÇÕES SOCIAIS	-39.618,00	
322	08.242.0013.2058.2058	3.3.50.43.00	Rede SAC - PPD SUBVENÇÕES SOCIAIS	-15.000,00	
359	08.244.0013.2008.2008	3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-71.000,00	
362	08.244.0013.2008.2008	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00	
374	08.244.0013.2053.2053	4.4.90.52.00	Gerenciamento do Programa - PAIFICRAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-11.000,00	
386	08.244.0013.2074.2074	3.3.90.48.00	Assistência Solidária OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	-50.000,00	
406	08.244.0045.2093.2093	4.4.90.52.99	Prog. Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	-10.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de janeiro de 2017

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.795

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$614,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					
02	14	14	NATPREVI		
18	04.122.0019.2014.2014	3.3.90.92.00	Manutenção das Atividades do NATPREVI/ DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	614,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	14	14	NATPREVI		
8	04.122.0019.2014.2014	3.3.90.35.00	Manutenção das Atividades do NATPREVI SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-614,00	

Anulação (-) -614,00

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATIVIDADE, 02 de janeiro de 2017

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Adm. 2017/2020.  
Decreto nº 035/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.  
O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVI, artigo 68 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei nº 795/16 e,

Considerando que o presidente da Câmara Municipal solicita suplementação a ser promovida no seu orçamento;

Considerando que se enquadram nestes atos a facilidade de alterar seu orçamento, o que só pode efetivar-se através de ato administrativo editado pelo prefeito municipal;

Considerando por último, que o pleito indica o elemento a ser suplementado é o correspondente a ser anulado.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento fiscal de 2017, da Câmara Municipal de Natividade, no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, para contemplar as dotações classificadas na forma do artigo.

ÓRGÃO/UNIDADE	ELEMENTO	CÓDIGO/FICHA	VALOR (RS)
Câmara Municipal	O.S.T.P. Física	3.3.90.36.00/008	30.000,00
<b>Total</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para ocorrer as despesas classificadas no artigo 1º e no mesmo valor, é provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, classificadas na forma do artigo.

ÓRGÃO/UNIDADE	ELEMENTO	CÓDIGO/FICHA	VALOR (RS)
Câmara Municipal	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00/002	30.000,00
<b>Total</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Fica aditada ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 794/16, a despesa suplementada pelo artigo 1º, bem como anuladas as previstas pelo artigo precedente.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º e 2º, é considerada adequada com a Lei de Meios e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 777/16) e Plano Plurianual, como previsto nos incisos I e II, parágrafo primeiro, artigo 16 da LC 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente de despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 02 de março de 2017.

**SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE**  
=Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Adm. 2017/2020.  
Decreto nº 030/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.  
O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVI, artigo 68 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei nº 795/16 e,

Considerando que o presidente da Câmara Municipal solicita suplementação a ser promovida no seu orçamento;

Considerando que se enquadram nestes atos a facilidade de alterar seu orçamento, o que só pode efetivar-se através de ato administrativo editado pelo prefeito municipal;

Considerando por último, que o pleito indica o elemento a ser suplementado é o correspondente a ser anulado.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento fiscal de 2017, da Câmara Municipal de Natividade, no valor de **RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para contemplar as dotações classificadas na forma do artigo.

ÓRGÃO/UNIDADE	ELEMENTO	CÓDIGO/FICHA	VALOR (RS)
Câmara Municipal	O.S.T.P. Física	3.3.90.36.00/008	25.000,00
<b>Total</b>			<b>25.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para ocorrer as despesas classificadas no artigo 1º e no mesmo valor, é provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, classificadas na forma do artigo.

ÓRGÃO/UNIDADE	ELEMENTO	CÓDIGO/FICHA	VALOR (RS)
Câmara Municipal	O.S.T.P. Jurídica	3.1.90.39.00/009	25.000,00
<b>Total</b>			<b>25.000,00</b>

Art. 3º - Fica aditada ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 794/16, a despesa suplementada pelo artigo 1º, bem como anuladas as previstas pelo artigo precedente.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º e 2º, é considerada adequada com a Lei de Meios e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 777/16) e Plano Plurianual, como previsto nos incisos I e II, parágrafo primeiro, artigo 16 da LC 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente de despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 15 de fevereiro de 2017.

**SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE**  
=Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Adm. 2017/2020.

**DESPACHO**

Foi verificado que na Ratificação do processo nº 410/2017, publicada em mural dia 01/02/2017, autorizando a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos CAPS, constou erroneamente como seu objeto a aquisição de medicamentos para atender aos pacientes com processo judicial.

Desta forma, deve ser corrigida a referida Ratificação e publicada novamente.

Natividade, 03 de fevereiro de 2017

Juliano da Silva França  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria GP nº 009/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Adm. 2017/2020.

PUBLICADO NO MURAL  
PREFEITURA DE NATIVIDADE/RJ  
PERÍODO 02.02.2017

**RATIFICAÇÃO**

Considerando a dispensa de licitação decidida pelo Subsecretário Municipal de Saúde.

Considerando o parecer da douta Procuradoria Geral do Município.  
Considerando a Reserva Orçamentária que assegura a existência de dotação orçamentária para a assunção de despesas no montante de **RS 7.506,26, RATIFICO**, com fulcro no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de dispensa de licitação praticado pelo Subsecretário acima mencionado, **AUTORIZANDO a contratação das empresas NATCENTER, JORGE L. ALVES e EDILAYNE M. ARAUJO** que ofereceram para a totalidade do fornecimento o preço de **RS 562,44, RS 3.238,65, RS 3.705,17**, respectivamente, ou seja, no valor total estimado de **RS 7.506,26**, conforme a proposta comercial constante da planilha da Coordenadoria de Compras juntada aos autos, para o fornecimento imediato de gêneros alimentícios para atender ao CAPS.  
Publique-se.

Juliano da Silva França  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria GP nº 009/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Adm. 2017/2020.

**DESPACHO**

Foi verificado que na Ratificação do processo nº 413/2017, publicada em mural dia 25/01/2017, autorizando a aquisição de gênero alimentícios para atender Residência Terapêutica, constou erroneamente como seu objeto a aquisição de medicamentos para atender aos pacientes com processo judicial.

Desta forma, deve ser corrigida a referida Ratificação e publicada novamente.

Natividade, 28 de janeiro de 2017

Juliano da Silva França  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria GP nº 009/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Adm. 2017/2020.

PUBLICADO NO MURAL  
PREFEITURA DE NATIVIDADE/RJ  
PERÍODO 03.01.2017

**RATIFICAÇÃO**

Considerando a dispensa de licitação decidida pelo Subsecretário Municipal de Saúde.

Considerando o parecer da douta Procuradoria Geral do Município.  
Considerando a Reserva Orçamentária que assegura a existência de dotação orçamentária para a assunção de despesas no montante de **RS 7.428,13, RATIFICO**, com fulcro no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de dispensa de licitação praticado pelo Subsecretário acima mencionado, **AUTORIZANDO a contratação das empresas NATCENTER, JORGE L. ALVES e EDILAYNE M. ARAUJO** que ofereceram para a totalidade do fornecimento o preço de **RS 549,02, RS 3.028,67 e RS 3.850,44**, respectivamente, ou seja, no valor total estimado de **RS 7.428,13**, conforme a proposta comercial constante da planilha da Coordenadoria de Compras juntada aos autos, para o fornecimento imediato de gêneros alimentícios para atender a residência Terapêutica.  
Publique-se.

Juliano da Silva França  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria GP nº 009/2017

SÚMULA DE ADITIVO DE PRAZO DA ATA 002/2016	
Fornecedor	<b>L. CRISTOVAO RODRIGUES PACHECO PNEUS - ME</b>
CNPJ	36.569.747/0001-02
Representante Legal	<b>Luiz Cristóvão Rodrigues Pacheco</b>
CPF	777.748.257-20
Objeto do Contrato	O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preço nº. 014-A/2016, oriundo da licitação modalidade pregão 031-A/2016 até 25/05/2017.
Prazo aditivado	75 dias
Natividade – RJ 21 de fevereiro de 2017.	

SÚMULA DE ADITIVO DE PRAZO DA ATA 007-A/2016	
Fornecedor	<b>L. CRISTOVAO RODRIGUES PACHECO PNEUS - ME</b>
CNPJ	36.569.747/0001-02
Representante Legal	<b>Luiz Cristóvão Rodrigues Pacheco</b>
CPF	777.748.257-20
Objeto do Contrato	O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preço nº. 007-A/2016, oriundo da licitação modalidade pregão 041-A/2016 até 17/05/2017.
Prazo aditivado	3 meses
Natividade – RJ 03 de março de 2017.	

SÚMULA DE TERMO DE DOAÇÃO Nº. 017/2017	
Donatário	Município de Natividade - RJ
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
CPF	771.174.337-87
Doador	FUNBIO
CNPJ	03.537.443/0001-04
Representante Legal	<b>ROSA MARIA LEMOS DE SA</b>
CPF	317.697.566-04
Objeto do Convênio	Tem por objeto a doação ao Donatário, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante do Termo de doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Mecanismo Operacional e Financeiro de Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – FMA/RJ, doravante simplesmente denominado Mecanismo FMA-RJ
Vigência	O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura. Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto deverá assinar o respectivo termo de recebimento, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir o número de identificação dos bens recebidos. Feitas essas providências e de porte da original ou cópia da nota fiscal, ou ainda da nota fiscal eletrônica, se for este o caso, o Donatário deverá encaminhar tal termo de recebimento ao Doador, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento dos bens.
NATIVIDADE 20 DE FEVEREIRO DE 2017	

**Retificação de Sumula**

Retificação de publicação da Sumula referente ao 1º Termo aditivo ao Contrato 062-A/2016, publicado no Jornal A Folha, na data do dia 30 de Janeiro de 2017. Onde se lê: "Início do Contrato – 20/12/2017". Leia-se: "Início do Contrato – 20/12/2016".

**PORTARIA SMA Nº 077/2017**

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, sob a forma de quinquênio.

A Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, aos Funcionários Estatutários relacionados (ANEXO I), 5% (cinco por cento) de seus atuais vencimentos, por terem completado mais um quinquênio de Serviço Público Municipal em suas respectivas funções, de conformidade com o disposto no Artigo 94, parágrafo III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, retroativo às datas de validade especificadas.

**Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.**  
**Município de Natividade – RJ, 02 de maio de 2017.**  
**PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. GP nº 002/2017

**PORTARIA SMA 077/2017 ANEXO I**

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/QUINQUÊNIO	DATA DE VALIDADE
Edalmo Antônio de Moura	Artífice de Obras e Serviços Públicos	5º	04/05/2017
Heloísa Soares Gonzaga	Monitor	5º	04/05/2017
Paulo Fernando da Silva	Artífice de Obras e Serviços Públicos	5º	04/05/2017

**Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.**  
**Município de Natividade – RJ, 02 de maio de 2017.**  
**PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. GP nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 078/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, aos Servidores Públicos Municipais relacionados conforme anexo I, 30 (trinta) dias de férias a que têm direito, conforme estabelece o Artigo 52 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, na função e período aquisitivo correspondentes, sendo o período concessivo de 02/05/2017 a 31/05/2017, comum a todos.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**  
**Município de Natividade – RJ, 02 de maio de 2017.**  
**Pedro César Oliveira de Souza**


**Secretário Municipal de Administração**  
**Port. nº 002/2017**
**PORTARIA SMA 078/2017**  
**ANEXO I**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Ailton Pereira de Souza	163651	Artífice de Obras e Serviços Públicos	01/12/2015 a 30/11/2016
Cláudia da Conceição Rodrigues	571	Agente Comunitário de Saúde	03/01/2015 a 02/01/2016
Edésio Rosa	130214	Operador de Máquinas Pesadas	01/06/2015 a 31/05/2016
Elizabeth Ferreira Lima	87025	Assistente Administrativo II	01/03/2016 a 28/02/2017
Gabriel Werneck Arenari Martins	937	Assistente Administrativo	11/01/2016 a 10/01/2017
Jorge Antônio da Silva	121738	Guarda Municipal I	01/01/2011 a 31/12/2011
José Carlos Pereira	196150	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2013 a 31/01/2014
José Soares da Conceição Filho	49956	Guarda Municipal I	01/04/2006 a 31/03/2007
Marcos Dias de Andrade	175900	A O Serviços Públicos	07/07/2014 a 06/07/2015
Maria Emília dos Santos Nascif	181633	Cirurgião-Dentista	13/10/2015 a 12/10/2016
Manoel Antônio de O. Silva	75108	Guarda Municipal	01/03/2015 a 29/02/2016
Maxlane Gonçalves de Moraes	922	Eletricista	11/01/2016 a 10/01/2017
Maxuel Vargas da Silva	48984	Assistente Administrativo	01/03/2009 a 29/02/2010
Nelson Dutra de Oliveira	201090	Motorista de Veículos Pesados	01/02/2015 a 31/01/2016
Paulo Henrique de Souza	196827	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2013 a 31/01/2014
João Carlos Zine	105104	Guarda Municipal I	01/07/2015 a 30/06/2016
Paulo Sérgio Gazeta	143898	A O Serviços Públicos	01/11/2015 a 31/10/2016
Rony José da Silva	918	Mecânico de Veículos Pesados	11/01/2016 a 10/01/2017
NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Sebastião Jorge Ferreira	38245	A O Serviços Públicos	13/08/2011 a 12/08/2012
Valéria dos Santos Tostes	199176	Assistente Administrativo II	01/08/2016 a 31/07/2016

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**  
**Município de Natividade – RJ, 02 de maio de 2017.**  
**Pedro César Oliveira de Souza**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Port. nº 002/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Editais Nº 005/2017**  
**Prêmio “Aluno Destaque”**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte edital:

Pelo presente edital, fica criado o Prêmio Aluno Destaque 2017. Considerando o desenvolvimento global dos alunos em todas as áreas de conhecimento, os critérios socioafetivos e disciplinares, o projeto visa motivar premiar os alunos que alcançarem os objetivos propostos no presente edital.

Art. 1º - O “Prêmio Aluno Destaque 2017” está aberto a todos os alunos do Ensino Fundamental I e II, da rede Pública Municipal de Ensino, no Município de Natividade. Sendo no 1º Semestre direcionado aos alunos do Ensino fundamental II e no 2º semestre aos alunos do Ensino Fundamental I.

Art. 2º - Serão selecionados pelos professores das respectivas turmas, 3 (três) alunos de cada turma em cada

etapa do “Prêmio Aluno Destaque”. Os alunos participantes deverão estar cientes dos critérios para escolha do Aluno Destaque, sendo assim, para a seleção, o professor deverá considerar:

Critério	O que será considerado
Frequência	O mínimo de 75% de frequência no semestre.
Comportamento	As atitudes relacionadas à postura do aluno na escola.
Relacionamento	As relações interpessoais do aluno na escola.
Interesse	A participação e envolvimento do aluno diariamente nas aulas.
Capricho	O cuidado do aluno com o material didático e consigo mesmo.
Superação	A forma como o aluno se esforça a fim de superar suas limitações
Aprendizagem	As médias alcançadas pelo aluno no semestre.

Art. 3º - A Unidade Escolar envolvida no desenvolvimento deste Projeto “Prêmio Aluno Destaque”, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, ofício assinado pelo diretor da escola e pelos professores responsáveis pela seleção, comunicando os nomes dos alunos selecionados, nas datas a seguir:

1ª etapa – 1º semestre: 29 de maio de 2017

2ª etapa – 2º semestre: 08 de novembro de 2017

Art. 4º - A premiação será feita da seguinte forma:

1ª etapa (Ensino Fundamental II):

- 3 (três) alunos de cada turma de 6º ao 9º das Escolas Municipais: Total de 39 alunos premiados.

- Premiação: Uma viagem ao Rio de Janeiro, incluindo passeio de bondinho, visita ao Morro da Urca e Pão de Açúcar, com transporte e alimentação.

- Dia 07 de Junho de 2017.

VAGAS PARA PROFESSORES: 2 POR ESCOLA.

2ª etapa (Ensino Fundamental I):

- 3 (três) alunos de cada turma de 1º ao 5º ano das Escolas Municipais: Total de 132 alunos premiados.

- Premiação: Passeio e piquenique em um Parque aquático (aguardando confirmação do local), com transporte e alimentação.

- Dia 15 de Novembro de 2017.

VAGAS PARA PROFESSORES: 2 POR ESCOLA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade de cada Unidade Escolar:

- O desenvolvimento do Projeto;

- A seleção dos alunos mediante observação dos critérios apresentados no regulamento deste Edital;

- O encaminhamento dos nomes dos alunos à Secretaria Municipal de Educação para Divulgação;

- A documentação necessária para que os alunos vencedores possam desfrutar da premiação, como documentos pessoais e autorizações assinadas pelos responsáveis.

Parágrafo único: Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Natividade, 20 de Abril de 2017.**

**Paula Ferreira dos Santos**

**Secretária Municipal de Educação**

**EDITAL 006/2017**
**Concurso de Quadrilha**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EDITAL:

Pelo presente edital, fica criado o Concurso de Quadrilha 2017.

**REGULAMENTO**
**CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 1º - Poderão participar do Concurso de Quadrilha todos os alunos matriculados nas turmas de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Rede Pública Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO**

Art. 2º - O período das inscrições para o Concurso de Quadrilha 2017 será de 02 a 05 de maio de 2017, encerrando no dia 05 de maio às 15h. Não serão aceitas as inscrições enviadas antes e depois do prazo estabelecido.

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento da ficha contida na página 3 do presente edital.

Art. 4º - A ficha de inscrição deve vir acompanhada de autorização dos responsáveis pelos alunos participantes, devidamente assinadas.

Art. 5º - Cada escola poderá inscrever somente 1 (uma) quadrilha no evento.

Art. 6º - As inscrições serão entregues na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A quadrilha inscrita deve respeitar o número mínimo de 20 alunos e o máximo de 30.

**CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO**

Art. 8º - As escolas deverão se apresentar na ordem estabelecida através do sorteio que acontecerá no dia 05 de maio de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, às 17h.

Art. 9º - A apresentação deverá ter a duração máxima de 15 minutos.

**CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 10º - As apresentações serão analisadas e julgadas por uma comissão composta de 4 (quatro) pessoas.

Art. 11º - Para a escolha da quadrilha vencedora, serão considerados os seguintes critérios:

- Cumprimento das normas preestabelecidas neste

edital;

- Figurino;
- Coreografia;
- Harmonia (O quesito analisa se os componentes estão integrados, e fazendo as coreografias corretamente);
- Trilha sonora;

Art. 12º - Cada um dos cinco quesitos será avaliado com pontuação de 5 a 10.

Art. 13º - Será vencedora a quadrilha que obtiver maior pontuação na soma de todos os quesitos.

**CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO**

Art. 14º - A premiação do Concurso de Quadrilha 2017 se dará da seguinte forma:

- 1º Colocado: Troféu para a escola campeã  
 Medalha para cada participante  
 Passeio no cinema  
 Piquenique  
 Prêmio para cada participante

Demais Escolas: Troféu de participação  
 Prêmio para cada participante

Parágrafo único: A participação no Concurso de Quadrilha 2017 implica a aceitação irrestrita deste edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Natividade, 25 de abril de 2017**

**Paula Ferreira dos Santos**

**Secretária Municipal de Educação**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
 Secretaria Municipal de Educação

CONCURSO DE QUADRILHA 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº		
DATA DA INSCRIÇÃO:		
UNIDADE EDUCACIONAL:		
PROFESSOR (ES) RESPONSÁVEL (IS):		
Nº	PARTICIPANTE	TURMA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

(Diretor da Unidade)

(Professor responsável)

Recebido por \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de maio de 2017.

**EDITAL Nº 007**
**Prêmio “Educador Nota 10” – 2017**

O Prêmio Educador Nota 10/2017 tem como objetivo incentivar e valorizar os professores que desenvolvem trabalhos de forma dinâmica e criativa.

**REGULAMENTO**
**CAPÍTULO I – DO PRÊMIO**

Art. 1º - O Prêmio Educador Nota 10/2017, é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Natividade que visa estimular, valorizar e divulgar práticas educativas de qualidade, planejadas e executadas por educadores regentes da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Está aberto a todos os educadores em exercícios nas Escolas e Creches Públicas Municipais de 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, Educação Infantil urbana e rural no município de Natividade.

**CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 3º - O período de inscrição para a edição 2017 do “Prêmio Educador Nota 10” será de 11 a 30 de setembro de 2017. Os trabalhos que chegarem antes ou depois do prazo estabelecidos serão automaticamente desclassificados.

Art. 4º - A inscrição estará aberta para experiências educativas trabalhadas e encerradas que possam ser

**EXPEDIENTE**


PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ  
 Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro  
 www.natividade.rj.gov.br  
 Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL - CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE

Prefeito

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Vice-Prefeito

LEANDRO CAPITA DIAS

Procurador

EDUARDO ESTANISLAU GAMA

Controlador de Auditoria Interna

CLÁUDIO DE BARROS

Secretário de Governo

EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO

Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

FABIANO ARENARI DO CARMO

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária de Educação

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Secretário de Saúde

CELSON LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

JORGE VARGAS BOECHAT

Secretário de Estradas Vicinais

MARCELO LUIS N. PAVANELLI

Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego

MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

ADEMILSON GOMES MIRANDA

Secretário de Defesa Civil

JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Turismo

ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

GERALDO SOARES BARRETO FILHO

Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



comprovadas, relativas a qualquer disciplina ou área de conhecimento e que tenha sido realizada e concluída no ano letivo de 2017, sendo que cada participante deverá inscrever-se em um único trabalho.

Art. 5º - O trabalho deve ser inscrito no nome apenas de um professor regente, em um dos seguintes níveis: Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano de escolaridade, Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano de escolaridade e Educação Infantil (creche e pré-escola).

Art. 6º - As inscrições serão realizadas na SME.

#### CAPÍTULO III – DO TRABALHO

Parágrafo Único – Os participantes deverão enviar seus trabalhos junto com a FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida. Valerá como comprovação do envio, a data do recibo da inscrição.

#### CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO

Art. 7º - Os trabalhos deverão ser redigidos em uma linguagem formal e conter todas as etapas determinadas para o desenvolvimento do mesmo. Sendo que, o não cumprimento das mesmas o invalidará.

Art. 8º - O trabalho deve ser digitado, datilografado ou manuscrito de maneira legível.

Art. 9º - O trabalho deve ser um relato de experiências educativas, desenvolvidas em turma de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano de escolaridade) e deve conter as seguintes etapas:

- Justificativa (motivos para realização do trabalho);
- Objetivos (finalidade do trabalho);

? Conteúdos Curriculares (os conteúdos que desenvolveu para atingir os objetivos);

- Metodologia (o desenvolvimento passo a passo do trabalho)

- Avaliação (avaliação contínua do processo de aprendizagem dos alunos, do trabalho pedagógico do professor).

Deverão ser enviados materiais como: (impressos, fotos, vídeos e etc.), além do trabalho acima descrito.

Art. 11 – Os trabalhos inscritos deverão ser apresentados e defendidos pelo Professor, responsável pelo mesmo, perante a Comissão Julgadora.

Parágrafo Único – A SME premiará somente o professor em nome do qual o trabalho foi inscrito.

#### CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12 - Serão selecionados, por uma Comissão Julgadora, definida pela Secretária Municipal de Educação, os trabalhos que tiverem adequação didática e clareza entre o que queria ensinar, como foram desenvolvidas, as aprendizagens alcançadas, bem como pela pertinência da temática em relação ao currículo escolar, respeito a faixa etária dos alunos e contexto e Adequação da proposta aos alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE). A relevância pedagógica e social do tema escolhido também será considerada.

Art. 13 - Serão três as etapas consecutivas de seleção:

- Seleção dos melhores trabalhos enviados referentes a cada Categoria;
- Classificação dos 3 (três) melhores trabalhos de cada Categoria;
- Escolha do trabalho premiado Educador Nota 10/2017, de cada Categoria.

#### CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 14 - A SME destinará:

a) Ao Primeiro Lugar de cada Categoria - Educador Nota 10/2017 - 1 notebook.

b) Haverá premiação também para 2º e 3º lugar.

Art. 15 - Os trabalhos inscritos receberão menção honrosa.

Art. 16 - A premiação Educador Nota 10/2017 será no evento de Comemoração do Dia do Professor (Data a confirmar).

#### CAPÍTULO VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 - É de inteira responsabilidade do professor que se inscreveu o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão seu trabalho. No caso de imagens de alunos, é importante ter a autorização por escrito, dos pais ou responsáveis.

Art. 18 - Ao se inscreverem, os participantes autorizam a SME a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meios de jornais, revistas televisão, rádio e Internet sem restrição de espécie alguma.

Art. 19 - Os materiais que forem encaminhados por solicitação da SME, em caso de o participante estar selecionado, serão devolvidos após premiação.

Art. 20 - A escolha dos selecionados, premiados e jurados do Educador Nota 10/2017, será de inteira responsabilidade da SME, de forma soberana e irrecorrível, assim como as decisões de casos omissos

neste regulamento.

Art. 21 - A participação Prêmio Educador Nota 10/2017 implica aceitação irrestrita deste regulamento.

Natividade, 25 de abril de 2017.  
**PAULA FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
Secretaria Municipal de Educação  
**PRÊMIO EDUCADOR NOTA10 – 2017**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.....		
DADOS PESSOAIS		
NOME: _____		
DATA DE NASCIMENTO: _____	CPF: _____	
RG: _____	ORG. EXP.: _____	DATA DE EXP.: _____
E-MAIL: _____		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____		
BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: _____	ESTADO: _____
NÍVEL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL: _____		

#### INFORMAÇÕES REFERENTES AO TRABALHO:

Tema: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar onde o Projeto foi desenvolvido: \_\_\_\_\_

Ano de Escolaridade: \_\_\_\_\_ Nº de alunos: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

Diretor: \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor/Regente, responsável pelo Projeto: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
Secretaria Municipal de Educação

PROJETO EDUCADOR NOTA 10 / 2017	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____	
Data da Inscrição: _____	Nome do Professor: _____
Nome do Projeto: _____	Unidade Escolar: _____

PROJETO EDUCADOR NOTA 10 / 2017	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____	
Data da Inscrição: _____	Nome do Professor: _____
Nome do Projeto: _____	Unidade Escolar: _____

PROJETO EDUCADOR NOTA 10 / 2017	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____	
Data da Inscrição: _____	Nome do Professor: _____
Nome do Projeto: _____	Unidade Escolar: _____

PROJETO EDUCADOR NOTA 10 / 2017	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____	
Data da Inscrição: _____	Nome do Professor: _____
Nome do Projeto: _____	Unidade Escolar: _____

Prefeitura de Natividade  
Secretaria Municipal de Educação

#### EDITAL 008/2017 AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA REFERENTES AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a promoção de AUDIÊNCIA PÚBLICA e de CONSULTA PÚBLICA, referentes ao Plano Municipal de Educação do Município de Natividade/RJ, em atendimento ao Artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que prescreve que os municípios devem elaborar seus respectivos Planos Municipais de Educação; ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 726/2015, de 25 de agosto de 2015, que prescreve que a execução do PME e o cumprimento de suas Metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódicas realizadas por Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, pela própria Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação; por Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, nomeados pela Resolução 007/2017; e ainda, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, nomeados pela Portaria GP nº 198/2017.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA objetiva a divulgação e a consulta pública sobre alterações necessárias no Plano Municipal de Educação de forma a manter coerência com as Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, favorecendo ampla participação da sociedade na consolidação de sua execução, em prol da educação no município de Natividade.

Os documentos pertinentes ao Plano Nacional de Educação na íntegra, serão disponibilizados aos interessados na Consulta Pública, pelo prazo de 10 dias úteis corridos a contar da data da divulgação do presente Edital, nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Sindicato dos Servidores Municipais;
- Prefeitura Municipal de Natividade.

A participação dos interessados na AUDIÊNCIA PÚBLICA e na CONSULTA PÚBLICA, realizar-se-á consoante diretrizes estabelecidas no Regimento Interno que será aprovado no início dos trabalhos da AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Todas as sugestões e manifestações relativas ao Plano Municipal de Educação serão recebidas por escrito, durante a Audiência Pública e também ao longo da Consulta Pública, conforme orientações do Regimento Interno.

#### Data AUDIÊNCIA PÚBLICA e da CONSULTA PÚBLICA:

22 e 23 de Maio do corrente ano.

#### Local da AUDIÊNCIA PÚBLICA e da CONSULTA PÚBLICA:

Anfiteatro Alcenor Lengruber Boechat, no Colégio Municipal Alvorada.

#### Horário AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA:

17 às 22 horas.

#### Temas por data da AUDIÊNCIA PÚBLICA e da CONSULTA PÚBLICA:

Dia 22 de Maio	Dia 23 de Maio
Meta 1- Educação Infantil	Meta 3- Ensino Médio
Meta 2- Ensino Fundamental	Meta 8-EJA
Meta 4- Educação Especial	Meta 9- EJA
Meta 5- Alfabetização	Meta 10- EJA
Meta 6- Horário Integral	Meta 11- Educação profissional/Ensino Médio
Meta 7- Qualidade da Educação Básica	Meta 12- Educação Superior
Meta 17- Valorização do Magistério	Meta 13- Qualidade da Educação Superior
Meta 18- Planos de Carreira	Meta 14- Matrículas na Pós-Graduação
Meta 19- Gestão Democrática	Meta 15- Formar professores em Licenciatura
Meta 20- Investimento Público Municipal	Meta 16- Formar 50% dos Professores da Educação Básica em nível de Pós-Graduação

Natividade, 4 de Maio de 2017.  
**Paula Ferreira dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação